



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

4ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 23 de Dezembro de 2019, presentes os Auditores:

DR. LUIZ FELIPE BULUS ALVES FERREIRA-----Presidente-----

DR. LUÍS FELIPE PROCÓPIO DE CARVALHO-----

DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS-----

DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES-----

DR. ALCINO JUNIOR DE MACEDO GUEDES-----Ausente-----

DR. THIAGO GONZALEZ -----Procurador-----

*O(s) processo(s) adiado(s) e/ou **remanescente(s)** de outra(s) sessão(ões),
terá(ão) prioridade no(s) julgamento(s).*

1. PROCESSO Nº 187/2019 – Jogo: CR Flamengo (RJ) X Ceara SC (CE) – categoria profissional, realizado em 27 de novembro de 2019 – Campeonato Brasileiro- Serie A- **Denunciado:** Samuel Xavier de Brito, atleta do Ceara SC, incurso no Art. 250§1º inciso I do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS.**

Resultado: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida Samuel Xavier de Brito, atleta do Ceara SC, por infração ao Art. 250§1º inciso I do CBJD, contra o voto do Relator que o suspendia por 01 partida convertida em advertência”.

Funcionou na defesa do Ceara S.C Dra. Patrícia Saleão.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

1. PROCESSO Nº 188/2019 – Jogo: São Paulo FC (SP) X CR Vasco da Gama (RJ) – categoria profissional, realizado em 28 de novembro de 2019 – Campeonato Brasileiro- Serie A- **Denunciados:** São Paulo FC, incurso no Art. 206 do CBJD; CR Vasco da Gama, incurso no Art. 206 do CBJD.–

AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES .

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$3.000,00 reais o São Paulo FC, por infração ao Art. 206 do CBJD e, multar em R\$3.000,00 reais o CR Vasco da Gama, por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD”.

Funcionou na defesa do São Paulo F.C Dr. Pedro Henrique Moreira.

Funcionou na defesa do C.R Vasco da Gama Dr. Paulo Máximo Rubens.

PROCESSO Nº 189/2019 – Jogo: Cruzeiro EC (MG) X CS Alagoano (AL) – categoria profissional, realizado em 28 de novembro de 2019 – Campeonato Brasileiro- Serie A- **Denunciado:** Cruzeiro Esporte Clube, incurso nos Arts. 213 incisos I e III; 211 e 191 inciso I na forma do Art. 184 todos do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES .**

Resultado: “Retirado de Pauta”.

4. PROCESSO Nº 190/2019 – Jogo: Ceara SC (CE) X CA Paranaense (PR) – categoria profissional, realizado em 30 de novembro de 2019 – Campeonato Brasileiro- Serie A- **Denunciados:** Daniel Sampaio Azambuja, treinador de goleiros do Ceara SC, incurso nos Arts. 258§2º inciso II e 258-B n/f do Art. 184 todos do CBJD; Vitor Hugo Naum dos Santos, atleta do CA Paranaense, incurso no Art. 254-A §1º do CBJD; Ceara SC, incurso no Art. 213 inciso III do CBJD.–

AUDITOR RELATOR DR. LUÍS FELIPE PROCÓPIO .

Resultado: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida, Daniel Sampaio Azambuja, treinador de goleiros do Ceara SC, por infração ao Art.258§2º inciso II



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

sendo absorvido o Art. 258-B n/f do Art. 184 todos do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Adilson Simas que o absolvía quanto à imputação ao Art. 258§2º inciso II do CBJD e o suspendia por 01 partida convertida em advertência por infração ao 258-B n/f do Art. 184 todos do CBJD; por unanimidade de votos suspender por 01 partida Vitor Hugo Naum dos Santos, atleta do CA Paranaense, por infração ao Art. 250 do CBJD, face à desclassificação ao Art. 254-A §1º do CBJD e, por maioria de votos, absolver o Ceara SC, quanto à imputação ao Art. 213 inciso III do CBJD, contra os votos do Auditor Dr. Adilson Simas e do Presidente que o multava em R\$1.000,00 reais.

Funcionou na defesa do Ceara S.C Dra. Patrícia Saleão.

O C.A Paranaense apresentou defesa escrita junto com prova de pen drive.

5. PROCESSO Nº 191/2019 – Jogo: AC Goianiense (GO) X SC do Recife (PE) – categoria profissional, realizado em 30 de novembro de 2019 – Campeonato Brasileiro- Serie B- **Denunciado** AC Goianiense, incurso no Art. 213 inciso II do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. LUÍS FELIPE PROCÓPIO .**

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$10.000,00 o AC Goianiense, por infração ao Art. 213 inciso II do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD”.

Funcionou na defesa da A.C Goianiense Dra. Patrícia Saleão que requereu a lavratura de acórdão.

6. PROCESSO Nº 192/2019 – Jogo: EC Vitoria (BA) X Coritiba FC (PR) – categoria profissional, realizado em 30 de novembro de 2019 – Campeonato Brasileiro- Serie B- **Denunciado:** Esporte Clube Vitoria, incurso no Art. 206 do CBJD.– **AUDITOR RELATOR DR. LUÍS FELIPE PROCÓPIO DE CARVALHO**

Resultado: “Por unanimidade de votos, absolver Esporte Clube Vitoria, quanto à imputação ao Art. 206 do CBJD”.

Funcionou na defesa do Esporte Clube Vitória Dra. Patrícia Saleão.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

7. PROCESSO Nº 193/2019 – Jogo: SE Palmeiras (SP) X CR Flamengo (RJ) – categoria profissional, realizado em 01 de dezembro de 2019 – Campeonato Brasileiro- Serie A- **Denunciados:** SE Palmeiras, incurso no Art. 213 incisos I e III do CBJD; CR Flamengo, incurso no Art. 213 inciso I §2º do CBJD.– **AUDITOR RELATOR DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS .**

Resultado: “Retirado de pauta”

8. PROCESSO Nº 194/2019 – Jogo: CS Alagoano (AL) X EC Bahia (BA) – categoria profissional, realizado em 01 de dezembro de 2019 – Campeonato Brasileiro- Serie A- **Denunciados:** EC Bahia, incurso no Art. 206 do CBJD; Ronaldo da Silva Souza, atleta do EC Bahia, incurso no Art. 254§1ºinciso II do CBJD.– **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES**

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$2.000,00 reais, o EC Bahia, por infração ao Art. 206 do CBJD e, por unanimidade de votos, absolver Ronaldo da Silva Souza, atleta do EC Bahia, quanto à imputação ao Art. 254§1ºinciso II do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD”.

Funcionou na defesa do E.C Bahia Dr. Paulo Máximo Rubens, que apresentou prova no pen drive.

9. PROCESSO Nº 195/2019 – Jogo: Gremio F. Porto Alegre (RS) X São Paulo FC (SP) – categoria profissional, realizado em 01 de dezembro de 2019 – Campeonato Brasileiro- Serie A- **Denunciado:** São Paulo FC, incurso no Art. 206 do CBJD.– **AUDITOR RELATOR DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS .**

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$3.000,00 reais o São Paulo FC, por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD”.

Funcionou na defesa do São Paulo F.C Dr. Pedro Henrique Moreira.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

10. PROCESSO Nº 196/2019 – Jogo: CS Alagoano (AL) X São Paulo FC (SP) – categoria profissional, realizado em 08 de dezembro de 2019 – Campeonato Brasileiro- Serie A- **Denunciado:** Hélio Junio Nunes de Castro, atleta do São Paulo FC, incurso no Art. 250 do CBJD.– **AUDITOR RELATOR DR. LUÍS FELIPE PROCÓPIO DE CARVALHO .**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Hélio Junio Nunes de Castro, atleta do São Paulo FC, por infração ao Art. 250, § 2º do CBJD”.

Funcionou na defesa do São Paulo F.C Dr. Pedro Henrique Moreira

11. PROCESSO Nº 197/2019 – Jogo: SC Corinthians Paulista (SP) X Fluminense FC (RJ) – categoria profissional, realizado em 08 de dezembro de 2019 – Campeonato Brasileiro- Serie A- **Denunciado:** Fluminense FC, incurso no Art. 206 do CBJD.– **AUDITOR RELATOR DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS**

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$3.000,00 reais o Fluminense FC, por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD”.

Funcionou na defesa do Fluminense F.C Dr. Carlos Portinho.

Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 2019.

Daniel Marinho
Secretário